



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1348/74

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

A U T U A Ç Ã O

Aos 25 dias do mês de julho do ano
de 1974 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo , autua a
presente reclamação, apresentada por
HELMI NIENOW contra
INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

OBJETO: sal., 13º, fer., ap., lib.FGTS., sal.fam.-

Cr\$ 670,56.-

2
24

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO.SR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.-

*12.09.74
14.15 horas*

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
N.º 1348174
Em 21/07/74

HELMI NI~~Edow~~, brasileira, casada, sem cpf, residente e domiciliada nesta cidade, vem, respeitosamente perante V.Excia., ajuizar a presente reclamação contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA, empresa estabelecida nesta cidade, à rua Granja, nº97, pelos motivos que passa a expor:

1-A Reclamante trabalhou para o Reclamado a partir de 02 de maio de 1974, desempenhando as funções de auxiliar geral, e percebendo o salário por hora de Cr\$1,50.Optante pelo FGTS.-

2- Em 09 de julho do corrente ano a Reclamante foi despedida sem justa causa, sem que lhe pagassem os seus haveres trabalhistas.-

3- Pede, dessa forma, seja o empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Salário de julho 9 dias.....	Cr\$108,00
13º salário 3/12 avos.....	90,00
Férias proporcionais.....	60,00
Aviso prévio.....	360,00
Liberação do FGTS código 01.....	
Salário família 3 cota 1 período..	<u>52,56</u>
	670,56

Em face do exposto o Reclamante juntando ao presente os documentos em que fundamenta o seu pedido, requer, ainda, que V.Excia. determine seja o empregador notificado a fim de que compareça em juízo no dia e hora designados sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito especialmente depoimento pessoal de Reclamado, perícias, diligências, etc.-

Novo Hamburgo, 22 de julho de 1974.-

Helmi Korb

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 12 de 09 de 1974
as 04,15 horas, para a realização da audiência e que, neste
data foi notificado o reclamante

para o efeitos da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Em 26 de julho de 1974

Helmi Kienow

Brasília - Distrito Federal
26/07/74

3
SP

1348/74

IND. CALÇADOS NICE LTDA. (Rua Granja, 97)

Helmi Nienow

Ind. Calçados Nice Ltda.

Novo Hamburgo

Bento Gonçalves, 2726, 1º andar

doze

12

setembro

quatorze e quinze

14,15

Novo Hamburgo

25

julho

74.-

Paulo Klem

DORIT SCHULER

PROFESSORA DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notificações
através de RG 81.374, digo, pelo
Oficial de Justiça

Dou 16.

Em 25 / 07 / 1974

2P

Certidão

Gertifico que notifiquei o Sr. Paulo funcionário
da reclamada.

Novo Hamburgo, 1º de agosto de 1974.-

Aleciado
Alcindo Gama de Oliveira
OFICIAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO

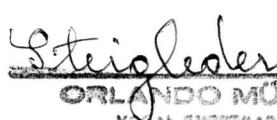
JUSTIÇA DO TRABALHO

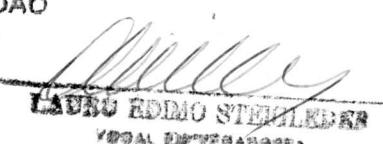
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N°.....1348/74.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 74, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HELMI NIENOW, reclamante, e INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia o pagamento de salário, 13º sal., fér., av. prévio, lib. FGTS e sal. fam.- Presente a reclamante. Presente o Sr. Paulo Korn auxiliar de escritório da reclamada que protestou pela juntada de carta de preposição no prazo de 48 horas, o que foi deferido. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi a mesma aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará amanhã dia 13 a quantia total de R\$ 480,00 na Secretaria da Junta. A reclamada entregará na Secretaria da Junta até o dia 26 de setembro do corrente as guias para movimentação do FGTS devidamente preenchidas com o código 01. A reclamante dará a reclamada a mais ampla e geral quitação. Clausula penal de 20%. Pelo Dr. Wilson Orlando Korb foi requerido fosse lavrado termo de procuração apud-acta, o que foi deferido. A Junta homologou. Custas de R\$ 45,40 pró-rata dispensada a reclamante. Após, arquive-se. Nada mais.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE


Steigleder
ORLANDO MÜLLER
VOCAL EMPREGADOS


Lauro Edimo Steigleder
VOCAL EMPREGADORES


Paulo Korn


Helmi Nienow


Geraldo Oren



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e 1972, perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, de ordem ao Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Helmi Nienow

brasileiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
indústria (Profissão)

maior, residente na _____

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu
procurador o bacharel Wilton Orsi

brasileiro (Estado Civil) R.G.S. (Nacionalidade) sob nº

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção 7885, sob nº 91
outorgando ao referido profissional todos os podêres gerais contidos na cláusula

"ad-judicia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,
bem como substabelecer os podêres ora conferidos. E, para constar, eu,

W. Hombingo, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai
devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

W. Hombingo, 12 de setembro de 1972
x Helmi Nienow

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

EST. 2000 - a reclada não cumpriu
o acordo de ofl.

Em 17 / 09 / 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exm. sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 09 de 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

Em 17 / 09 / 1974

CARLOS RICARDO DURIA BRANCAO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi Mandado de fática
ao of. de justica

Quinto - 180,00 - Multa (20%) - 90,00

Deustos - 22,70 - Comofis - 21,00 + FGTS

Dou f6.

Em 17 / 09 / 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
GP

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de
na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**, Juiz do Trabalho

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Novo Hamburgo** :

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **desta JCJ**

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **HEIMI NIENOW**
....., em seu cumprimento, cite a **INDÚSTRIA DE**
CALÇADOS NICE LTDA. com endereço **rua:Granja, nº97 Nesta**

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **613,70**

(**Seiscentos e treze cruzeiros e setenta centavos x.x.x.x.x.x.x.**),
abaixo discriminada, **principal, multa, custas e emolumentos** devida no processo
n.º **1348 / 74**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em **17** de **09** de **1974**

Eu, **Candida Garcia Dias, Técnico de Serviços Judiciários-A**, datilografiei,
e eu, **Geraldo F. Borges Lucena**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

+ a entrega das guias do FGTS, preenchidas com o código 01, e
comprovação dos respectivos depósitos.

Juiz de Trabalho, Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

Principal	Cr\$ 480,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$ 90,00
Custas	Cr\$ 22,70
Emolumentos	Cr\$ 21,00
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

Alvaro Karp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a citação ao sr.
Martins diretor da reclamada.

Novo Hamburgo 25 de Setembro de 1974

Almindo
Almindo Batista de Oliveira
OICM. DE JUSTICA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado
penhorei os bens especificados no auto de penhora anexo,
ficando como depositario o sr. Martins reclamado.

Novo Hamburgo 16 de Outubro de 1974

Almindo
Almindo Batista de Oliveira
OICM. DE JUSTICA

M
CP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4.^a REGIÃO

AUTO DE PENHORA

Aos **Dezesseis** dias do mês de **Outubro** do ano de
um mil novecentos e **setenta e quatro**, na rua **Granja, 97**
Novo Hamburgo, onde fui eu, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do
Trabalho da 4.^a Região, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. passado a
favor de **Helmi Nienow** contra **Industria de Calçados Nice Ltda.**, para pagamento da importância de Cr\$ **613,70**
Seicentos e treze Cruzeiros e setenta centavos), não tendo
o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem
garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora em
uma máquina de calcular manual marca Olivetti cor azul sem numero

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julga-
mento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Martin Korn

Executado

Heinrich B. de Oliveira

Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s)
bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não
abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente da JCJ, sob as penas da lei.
Feito, assim o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

Martin Korn

Depósito

CPF 087.410.410

Heinrich B. de Oliveira

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve interpo-
reção de encargos a
penhora.

Dou fô.

Em 30, 10, 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA

Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 10 de 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA

Chefe da Secretaria

Julgo subsistente a penhora. A ava-
liação. Decorrido o prazo previsto pelo Art.
887, § 1º da CLT, nomeio avaliador o Oficial
de Justiça "AD-HCC", Heriberto Warth.

Em 30.10.74.

CB
CARLOS MELTON DUTRA BRANDAO
Juiz de Trabalho - Presidente

8
m

branches

new

JUNTADA

Nesta data, é o juntada por presente autos
da petição que segue, fl. 9

En. 05 de novembro de 1974.

Geraldo Luccia

GERALDO F. B. LUCCHIA
Chefe da Secretaria

9
CAI
Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

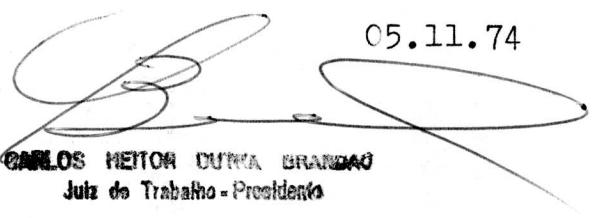
948/74

Em 05/11/74

J. Aguarde-se até a data aludida

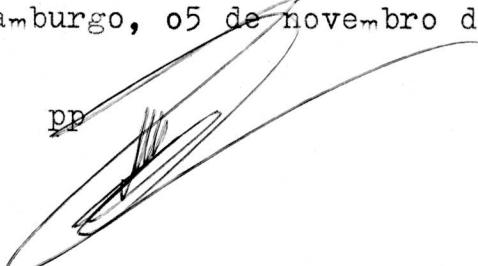
(7).

05.11.74


CARLOS HEITOR CUNHA BRANDAO
Juiz de Trabalho - Presidente

HELMUT NIENOW, em autos da r.t. que move a
Industria de Calçados Nice Ltda, vem, perante V.Exa., dizer
que recebeu nesta data a importância de Cr\$210,00 por conta
do credito da Reclamante ~~sendo~~ que a importância de Cr\$270,00
será pago no dia 7 do corrente, nesta Junta.

Térmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 05 de novembro de 1974.


pp

P
TJ
CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi cumprido o acordo apurado a fls. 9.

Dou fô.

Em 11/11/1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de novembro de 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

Diga o procurador da reclamante.

Data supra.

B
CARLOS HEITOR DUTRA GRANADA
Juiz de Trabalho - Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos das petições que segue:

Em 22 de novembro de 1974

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

10
W
Dr. Wilson O. Korb
ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
Nº 1005/74
Em 22/11/74

J. Como requer.
Em 22.11.74

eleito

HELMI NIENOW, vem, perante V.Exa., em autos da
r.t. que move a INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA, requerer prosseguimento
da execução, eis que não cumpriu o acôrdo.

Térmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 22 de novembro de 1974.

pp

LAUDO DE AVALIAÇÃO

=====

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Novo Hamburgo, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 17v., - procedí a avaliação do bem penhorado nos autos da reclamatôria trabalhista, em que são partes: HELMI NIENOW reclamante e INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada, abaixo discriminados:

"Uma máquina de calcular, manual, marca Olivetti cor azul, sem número, que avalio em Cr\$ 700,00.-

Nada mais tendo a constar, eu, Heriberto Warth, Oficial de Justiça "ad-hoc", no exercício de avaliador, dou por encerrado o presente laudo, que vai assinado.


HERIBERTO FREDERICO WARTH
AVALIADOR

AVALIAÇÃO DE OCASO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos. Ao
Exmo. Sr. Presidente em 26/11/1974
Geraldo Tavares

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Falem as partes em cinco (05)
dias sobre a avaliação.

Em 26.11.74.

Este

CERTIDÃO

CERTIFICO que not. executada através
of. justia e exequente através pro-
curados.

27/11/1974

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

*De Acordo
27/11/74*

12
GP

A

INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA
Rua Granja nº 97
N/CIDADE

Proc. JCJ nº 1348/74

Reclite: HELMI NIENOW

Reclda: IND DE CALÇADOS NICE LTDA

Pela presente, fica V.Sa. notificado de que o bem penhorado no processo acima referido foi avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) sendo-lhe concedido o prazo de cinco (05) dias, para pronunciamento.

Novo Hamburgo, 27 de novembro de 1974

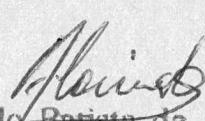
Geraldo F. Borges Lucena
GERALDO F. BORGES LUCENA
Chefe de Secretaria

quintas feiras

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação
ao sr. Martins diretor da reclamada.

Novo Hamburgo 28 de Novembro de 1974


Alcindo Batista de Oliveira

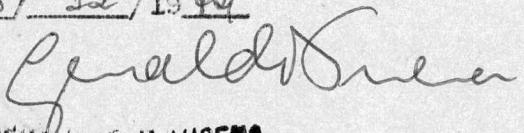
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve manifestação
da reclamada sobre o laudo
de fiscalização de fls.

Dou 16

Em 03/12/1974


GERALDO B. LUCENA

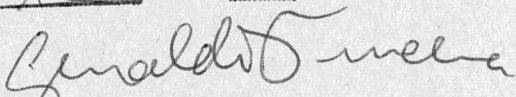
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

esta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Dr. Juiz Presidente.

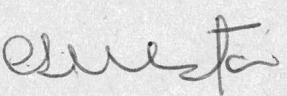
Em 3 de 12 de 1974


GERALDO B. LUCENA

Chefe de Secretaria

A
PRAÇA.

Data supra.



13
Dr. Wilson O. Korb
ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 1051 / 74-1
05/12/74

Dr. Wilson O. Korb
J. Como requer.

Em 05.12.74.

Allesfc

HELMI NIENOW, em autos da r.t. que move
a CALÇADOS NICE LTDA., vem, perante V.Exa., requerer suspensão da
execução pelo prazo de 15 dias.

Térmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 1974.

[Large handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente em 8 / 1 / 1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Fale o Procurador do reclamante so-
bre o prosseguimento da execução.

Datas supra.

Emerson

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
a Peleira que segue.

16 de Januário de 1975 -

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

W
A
Dr. Wilson O. Korb
ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

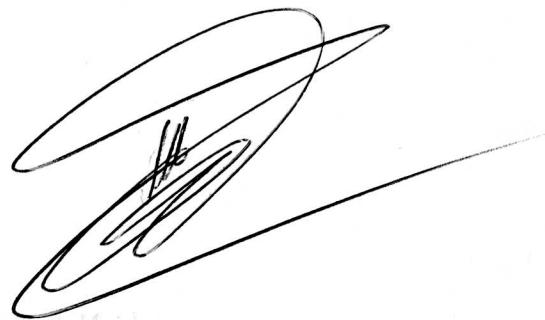
J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
Nº 42/75
Data 16.01.75

J. Efetue o reclamante o depósito
prévio para a publicação do Edital.
Em 16.01.75.

decretado

HELMI NIENOW em auto da r.t. que move a
Industria de Calçados Nice Ltda., vem, perante V.Exa., reque-
rer prosseguimento do feito.

J. aos autos
Novo Hamburgo, 16 de janeiro de 1975.



Geraldo F. B. Lucena
24/11/11

JUNTADA

Nesta data, faco juntada aos presentes autos
as peças que segue e anexo,
fls. 15 é 16.

28 de Janeiro de 1975-

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

15
Dr. Wilson O. Korb Jr.
ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
Nº 86/75
En 28.01.75

J. Comõe requer. Lavre-se o respectivo
termo.

Na data.

Eleuska

HELMI NIENOW, em autos da r.t. que move a
Industria de Calçados Nice Ltda, vem, perante V.Exa., requerer
o beneficio da Assistencia Judiciária, juntando atestado de po-
breza.

Térmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 1975.

[Handwritten signature]

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Policia

16
H



TESTEMUNHA N.º 1552/75

Atesto, em face da prova testemunhal, que

..... HELMI NIENOW

residente nesta cidade, na Rua ALBERTO DRESBA

BA. 246

é pessoa de condição pobre.

N. HAMBURGO , 21 de Janeiro de 1975

Lamele f. 4. vlt

Delegado de Policia

ALVANDY PEREIRA RODRIGUES

DELEGADO DE POLICIA

..... HELMI NIENOW, brasileira, casada, industriária.-

..... residente nesta cidade, na rua Alberto Dresba, 246

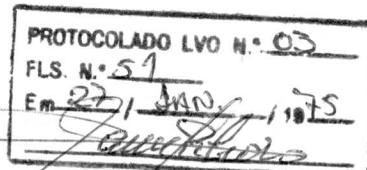
natural de TAQUARA

nascido em 23 / janeiro / 1948, com 27 anos de idade, filha de AFONSO GRADE e de ELZI DRESBA

....., vem, respeitosamente, requerer a V. S., se digne mandar atestar sua condição de pobreza para fins de direito perante a Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.



..... Novo Hamburgo , 24 de Janeiro de 1975

Helmi Nienow

Nós, abaixo assinados, sob as penas da lei, declaramos que conhecemos o requerente, que é pessoa de condição pobre, no conceito legal e, em testemunho da verdade, firmamos o presente.

Data supra

- 1 - *Valeria E. Leite*, residente na Rua S.T. Angelo 3201
- 2 - *John Eletz*, residente na Rua S.T. Angelo 3201

17
GJ

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos

30

dias do mês de

Janeiro do ano de mil novecentos e trinta e um, nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Fma Hamburgo, às 10 horas, perante o Juiz do Trabalho, Compareceu o advogado.

H. 885, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção R.G.S, sob nº H. 885, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Hilmi.

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-judicia».

E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.

Elmer
Juiz do Trabalho

Assistente Judiciário

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que desloquei Praça para o Jardim São João dia 17.03.75, às 14,10 hrs, em ambulância alocada no bloco 1475 - motivo empresa executada freg. 81534.

Dou F. G.

30 / 01 / 1975

Geraldo Onor

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

Geraldo Onor

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1975.

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por HELMI NIENOW contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NI CE LTDA., com endereço na rua: Granja, nº 97, nesta cidade de Novo Hamburgo, na forma abaixo:

P A Z SABER que, no dia desse te (17) de março p.vindouro, às 14,10 horas, na sede desta Junta, na rua Bento Gonçalves, nº 2726, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida, encontrando-se o mesmo depositado em mãos do executado, e que é o seguinte:

"UMA MÁQUINA DE CALCULAR, MANUAD, MARCA OLIVETTI, COR AZUL, SEM NÚMERO, QUE FOI AVALIADO EM R\$700,00 (setecentos cruzeiros)x.x.

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Cândida Garcia Dias, Técnico Judiciário-C, datilografiei e eu, Geraldo P. Borges Lucena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Eduardo
DRA. CATHARINA DALLA COSTA
Juíza de Trabalho

Of. nº 14/75.

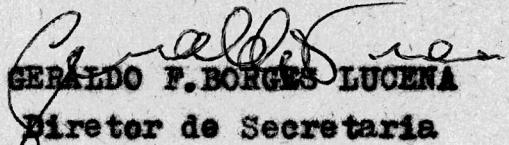
Moço Hamburgo, 30 de janeiro de 1975.

59
67

SENHOR DIRETOR:

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa., em / anexo, para fins de publicação, um Edital de Praça referente à execução movida por HELMI NIENOW contra INDÚSTRIA DE CALÇA DOS NICE LTDA., gozando o exequente do benefício da assistência Judiciária.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


GERALDO P. BORGES LUCENA
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Diretor da CORAG-Cia. Riograndense de Artes Gráficas.

Av. Aparício Borges, nº 2199

PORTO ALEGRE.

30
69

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1975.

NOTIFICAÇÃO

Proc. jcj nº 1348/74

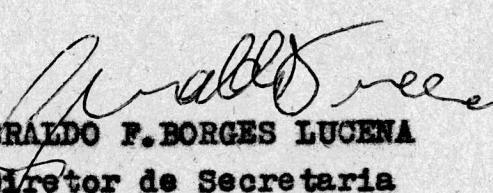
1

INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.

Rua: Granja, nº 97

NESTA.

Pela presente, notificamos Vs. Ss. que foi designada PRAÇA para o próximo dia 17.03.75, às 14,10 horas, no processo acima indicado, em que são partes: HELMI NIENOW, exeqüente e INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA, executada, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na rua Bento Gonçalves, nº 2726.


GERALDO F. BORGES LUCENA
Diretor de Secretaria

Reg. 81534

Gente
3/2/78
~~JK~~

21
8

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1975

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por HELMI/NIENOW contra INDÚSTRIA DE CALCADOS NICE LTDA, com endereço na rua, Granja, n.º 97, nesta cidade de Novo Hamburgo, na forma abaixo:

FAZ SABER que, no dia dezessete (17) de março p/vindouro, às 14h10min., na sede desta Junta, na rua Bento Gonçalves, n.º 2726, será leado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida, encontrando-se o mesmo depositado em mãos do executado, e que é o seguinte:

"UMA MÁQUINA DE CALCULAR, MANUAL, MARCA OLIVETTI, COR AZUL, SEM NÚMERO, QUE FOI AVALIADA EM Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Cândida Garcia Dias,

Técnico Judiciário-C, datilografei e eu, Geraldo F. Borges Lucena, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Dra. Catharina Dalla Costa
Juíza do Trabalho

D — 1626 — 19 — FEVEREIRO



CIA. RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS

EDITORIA DO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fones : 23.03.54 — 23.71.02

Rua Cel. Aparício Borges, 2199
PORTO ALEGRE — RIO GRANDE DO SUL

Inscrição no C.G.C.(M.F.) N.º 87.161.501/0001
Inscrição Estadual N.º 096/0439463

19.02.75

DATA DE EMISSÃO:

FATURA N.º	FATURA/DUPLICATA		DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	VALOR CR\$				
PS 9015/75	364,00		PS 9015/75	Apresentação	

Desconto de % s/Cr\$ até

' NOTAS FISCAIS

N.º	VALOR CR\$
1626	364,00
	364,00

Condições Especiais:

Nome do Sacado	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE		
Endereço	NOVO HAMBURGO,-		
Município	Novo Hamburgo	Estado	Rs
Praça do Pagamento	Novo Hamburgo		
Inscr. no C.G.C.M.F. N.º		Inscr. Estadual N.º	
VALOR	TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS *-*=-		
POR			
EXTENSO	*****		

Deve(m) a importância desta fatura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pagável à
CORAG - Cia. Rio-Grandense de Artes Gráficas, ou à sua ordem na praça e ven-
cimentos indicados.

*jod./

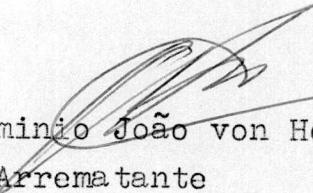
DAC-B-03

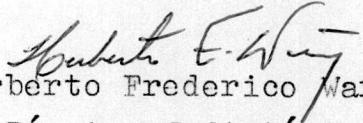
AUTO DE PRAÇA

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Novo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, onde presente se achava, comigo, Chefe de Secretaria, o Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, à hora designada, com as formalidades legais, pelo Dr. Juiz Presidente foi determinado que o Sr. Heriberto Frederico Warth, Técnico Judiciário-A pusesse em praça o bem penhorado na execução movida por HELMI NIENOW, contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA. e constantes dos bens de fls. Cumprindo a determinação, digo funcionário apregoou demoradamente e em voz alta o bem penhorado, dando em seguida sua fé de que o único lance oferecido era do Sr. Dr. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF, com escritório profissional à rua João Neves da Fontoura, 513, em São Leopoldo, que ofereceu a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo bem penhorado. A seguir, o Bel. Wilson Korb, procurador do reclamante, requereu a adjudicação do bem penhorado, pelo valor da arrematação, tendo o Sr. Dr. Juiz Presidente determinado que os autos lhe viesssem conclusos.-

E, para constar, foi lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado.


Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão
Juiz Presidente


Bel. Arminio João von Hohendorff
Arrematante


Heriberto Frederico Warth
Técnico Judiciário A


Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
d.a. pelícias - rel 20/2/75

11 de 03 de 1975

Geraldo Tavares

GERALDO T. R. LUGENHA
Sócio da Secretaria

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

Exmo. Sr. Juiz Presidente da FCTN

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
Nº 248 125
em 17/03/75

*Depois de
lido e lido.*

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

*Hémi Nienow, em vista
da p.t., que move à Indústria de
Calçados Fice Ltda., um pedido V.Exa
adjudicar o bem litigioso pelo valor
do lance dado*

*T. em 01/4
P. Depois
R. Hamburgo, 17/3/75*



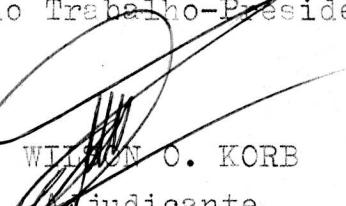
25
25

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

AQUILÓDIO
Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), tendo sido levado à Praça o bem penhorado na execução movida por HELMI NIENOW contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA. e arrematado pelo Sr. Dr. ARMINIO JOÃO VON HCHENDORFF, pela importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), o /.. Dr. Procurador do reclamante requereu a adjudicação do bem penhorado pelo valor oferecido em arrematação.

E, para constar, foi lavrado o presente Auto que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho-Presidente


DR. WILSON O. KORB
Judicante


GERALDO FRANCISCO B. LUCENA
Chefe de Secretaria

AQUATIMU

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes seguintes conclusões
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 25 de março de 1975.

Geraldo Lucena

Homologo, por sentença - Adj. ad.
Expedições e auxílio
Carta de Adjudicação

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que não foi expedida
a Carta de Adjudicação, visto que, os presentes autos
estiveram em Carga com o procurador da Autora desde o
dia 03 de abril, até a presente data.

Novo Hamburgo, 15 de maio de 1975

Geraldo F.B. Lucena
Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
as peças que segue:

Em 19 de maio de 1975

15

MM

gb
67

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
Nº 499 /75
En. 19, 05/75

J. Intime-se a executada a pagar as
despesas processuais no prazo de 48
horas, sob pena de prosseguimento -
da execução.

Em 19.05.75.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO
Juiz de Trabalho - Presidente

Hemi Nienow, emautos da r.t. que move a Industria
de Calçados Nice Ltda., vem, perante V.Exa., dizer que recebeu o restante
da dívida dando quitação à Reclamada.

Térmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 19 de maio de 1975.

pp

27
47

A

INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.

Rua Granja, 97

N/CIDADE

Proc. JCJ 1348/74

Reclamante: HELMI NIENOW

Reclamada: IND. DE CALÇADOS NICE LTDA.

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente desta Junta, de que deverá efetuar o pagamento das despesas processuais relativas ao processo supra referido, no valor total de Cr\$ 470,70, sob pena de prosseguimento da execução.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 1 975.

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

352
R 81

Vistos em correr,
Prossiga-se na exequatur.

Em 10.6.75
Jaéucio Pacheco

IVÉSCIO PACHECO
VICE-PRESIDENTE DO T.R.T.
NA FORMA DO ART. 26 DO R.I.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de junho de 1975

Geraldo Melo

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Expeça-se mandado de recolhimento
do bem penhorado, depositando-o em mãos
do Sr. Armindo de Melo, Tesoureiro do Sin.
dos Trab. na Ind. de Calçados de N.Hamburgo.

Em 11.06.75.

Carlos M. D. Brandão
CARLOS MENTOR DUMA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi mais dado de
recolhimento do bem penhorado
atu. of justica

Dou fé.

Em 11/06/1975

Geraldo Melo
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

28
91

MANDADO DE RECOLHIMENTO DE BEM PENHORADO

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ que,
em cumprimento deste mandado, se dirija à rua Granja, nº 97,
nesta cidade, onde está instalada a firma IND. DE CALÇADOS
NICE LTDA., e, aí sendo, intime-o do inteiro teor deste man-
dado, após o que, proceda ao ~~recolhimento~~ de "uma máquina de
calcular manual, marca Olivetti, cor azul, sem número", remo-
vendo e depositanto em mãos do Sr. Armindo de Melo, Tesoureiro
do Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Calçados de Novo Ham-
burgo, o qual se obriga a ~~guardá-lo~~, sob as penas da lei.

Dito bem foi objeto de penhora nos autos da re-
clamatória trabalhista em que são reclamantes HELMI NIENOW ,
reclamante, e IND. DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada.

Novo Hamburgo, 11 de junho de 1 975.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho-Presidente

29
CJ

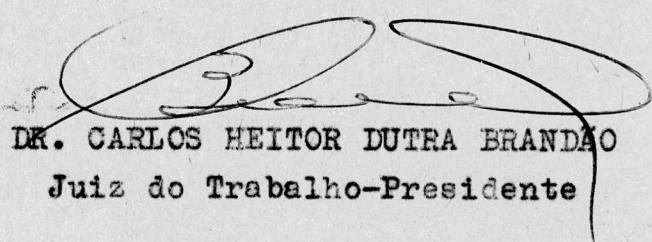
MANDADO DE RECOLHIMENTO DE BEM PENHORADO

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Con
ciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ que,
em cumprimento deste mandado, se dirija à rua Granja, nº 97,
nesta cidade, onde está instalada a firma IND. DE CALÇADOS
NICE LTDA., e, aí sendo, intime-o do inteiro teor deste man-
dado, após o que, proceda ao recolhimento de "uma máquina de
calcular manual, marca Olivetti, cor azul, sem número", remo-
vendo e depositanto em mãos do Sr. Armindo de Melo, Tesoureiro
do Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Calçados de Novo Ham-
burgho, o qual se obriga a guardá-lo, sob as penas da lei.

Dito bem foi objeto de penhora nos autos da re
clamatória trabalhista em que são reclamantes HELMI NIENOW ,
reclamante, e IND. DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada.

Novo Hamburgo, 11 de junho de 1 975.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho-Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que devolvo o presente mandado
a pedido da secretaria.

Novo Hamburgo 18 de Junho de 1975

Alcindo
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir o presente mandado
por não mais existir a firma reclamada e não possuir bem
passível de penhora, e não encontrando o depositário do bem penhorado.
Novo Hamburgo 18 de Junho de 1975

Alcindo
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador
OMGLUSAO

~~... ficio faz o seu nome constar no~~
Mandado Sr. Presidente em 19/6/1975
Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

*Entimme o - depõntario, aps
aparecimento de judeus, fbe oque
les op*
B

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

20
J

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o débito da executada é referente as despesas processuais.

Novo Hamburgo, 2 de julho de 1975.

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CONCILIAÇÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

Exar. S.I. Presidente em 2/7/1975

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

Empenho o Reimbro 65

CARLOS NELSON DUTRA
Juiz do Trabalho - Presidente

31
GP

155 75

Novo Hamburgo, 8 de julho de 1975.

INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.

Rua Granja, nº 97

Desconhecido

"

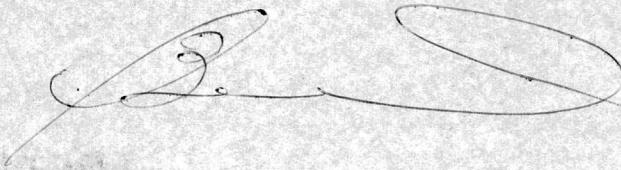
R\$ 106,70

é emol. x

1348/74

x

2.07.75



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente em 10 / 7 / 1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

PROT. 1114 - DEPARTAMENTO PIRECIUM

EXMO SR. PRESIDENTE

Despachou-se

07.07.75

X - Lame -

ARQUIVADO

Exm 10 / 7 / 1975

Julg Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO
Juiz do Trabalho - Presidente

X

ARQUIVADO

10 / 7 / 1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria